



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria de Agricultura

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Agricultura identificou a necessidade de renovação e recomposição de sua frota de implementos agrícolas, considerando que parte significativa dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se em avançado estado de desgaste e deterioração em razão do uso contínuo ao longo dos anos. Tal condição tem ocasionado aumento frequente dos custos de manutenção, além de comprometer a eficiência operacional dos equipamentos e reduzir sua disponibilidade para atendimento das demandas do meio rural.

Os implementos agrícolas utilizados pela Secretaria desempenham papel fundamental no apoio às atividades desenvolvidas junto aos produtores rurais do município, sendo empregados em diversas frentes de trabalho, como no transporte e distribuição de água, no apoio a sistemas de irrigação, na aplicação e manejo de adubo líquido, bem como em ações emergenciais durante períodos de estiagem. Além disso, esses equipamentos são essenciais para a realização de atividades de preparo do solo, aração, incorporação de resíduos vegetais, renovação de pastagens e destorroamento, contribuindo diretamente para a melhoria das condições produtivas das propriedades rurais.

Diante disso, a limitação e o desgaste dos implementos atualmente disponíveis têm dificultado o atendimento pleno das demandas apresentadas pelos produtores rurais, impactando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria. Essa situação tem gerado sobrecarga nas equipes de trabalho e restrições na capacidade de resposta do poder público às necessidades do setor agrícola local.

Considerando a importância estratégica das atividades desenvolvidas no meio rural para o desenvolvimento econômico e social do município, torna-se necessário avaliar alternativas que permitam fortalecer a estrutura de apoio da Secretaria de Agricultura, de modo a garantir melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao suporte às atividades produtivas.

Nesse contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar as possibilidades existentes no mercado para atendimento dessa demanda, fornecendo subsídios técnicos e econômicos para a tomada de decisão administrativa

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, de modo que devidamente alinhada com o planejamento da Administração, conforme o disposto no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/21.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade da Administração a futura contratada deverá observar os seguintes requisitos:

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:
Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada.

3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Os requisitos de habilitação serão os previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21.

3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender as necessidades da secretaria da agricultura através da disponibilização de implementos agrícolas adequados de modo a ampliar e qualificar o serviço prestado pela secretaria especificamente no que concerte ao transporte e distribuição de água, irrigação, adubo líquido, preparação do solo, sendo tais serviços fundamentais para o aumento da produtividade agrícola e para o desenvolvimento econômico no meio rural.

De modo a ampliar a capacidade de atendimento atual, o que agilizará os serviços prestados pela Secretaria, proporcionando eficiência e agilidade.

Visando amplo atendimento da necessidade, garantindo a vida útil dos implementos, os itens deverão possuir garantia mínima de doze meses.

3.5 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual**.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.6 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2026.

3.7 Participação de consórcios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

4- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura quanto à renovação e recomposição de parte dos implementos agrícolas utilizados nas atividades de apoio ao meio rural, a Administração Municipal buscou viabilizar recursos externos para o atendimento dessa demanda, sendo contemplada com emenda parlamentar 202543530018 destinada pela Deputada Federal Denise Pessôa.

A partir da confirmação da disponibilidade do recurso, foi realizada avaliação técnica acerca das prioridades da Secretaria e das demandas mais recorrentes apresentadas pelos produtores rurais do município. Nesse processo, verificou-se que uma das necessidades mais frequentes diz respeito ao transporte e à distribuição de água no meio rural, especialmente para atendimento a propriedades localizadas em áreas com dificuldade de acesso à rede de abastecimento ou que enfrentam períodos de escassez hídrica, situação recorrente em determinados períodos do ano.

Diante desse cenário, concluiu-se que a disponibilização de uma carreta agrícola tipo tanque, nova, com capacidade mínima de 7.000 (sete mil) litros para transporte de água potável, representa a alternativa mais adequada para atender às demandas identificadas. Esse equipamento possibilita ampliar a capacidade operacional da Secretaria nas atividades de transporte e distribuição de água, garantindo maior eficiência no atendimento aos produtores rurais, especialmente em situações emergenciais, como períodos de estiagem, bem como em ações de apoio às atividades produtivas no campo.

A escolha por esse tipo de implemento também se justifica pela versatilidade e utilidade operacional do equipamento, que pode ser utilizado em diferentes frentes de trabalho no meio rural, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrícola do município. Dessa forma, a disponibilização da carreta agrícola tipo tanque mostra-se tecnicamente adequada e alinhada às necessidades atualmente verificadas pela Administração Municipal.

Outro equipamento de extrema relevância pois desempenha papel fundamental nas operações de preparo primário do solo, é a grade aradora utilizada para realizar a aração, revolvimento e descompactação das camadas superficiais, etapas essenciais para a implantação de diversas culturas agrícolas e para a melhoria das condições de desenvolvimento das lavouras.

A utilização da grade aradora contribui para melhorar a estrutura física do solo, promovendo maior incorporação de resíduos vegetais e matéria orgânica, favorecendo a aeração, a infiltração de água e o controle inicial de plantas invasoras. Essas práticas são importantes para elevar a produtividade das áreas cultivadas, especialmente em propriedades que necessitam de preparo adequado do solo antes do plantio ou da renovação de culturas e pastagens.

No âmbito das ações desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, o equipamento também possibilita ampliar o suporte técnico-operacional prestado aos produtores rurais, principalmente àqueles que possuem menor capacidade de investimento em maquinário próprio. Dessa forma, a disponibilização de implementos adequados pela Administração Pública contribui para viabilizar o preparo do solo em diversas propriedades, fortalecendo a produção rural e promovendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas no município.

Além disso, a renovação e ampliação dos implementos agrícolas disponíveis na Secretaria permite aumentar a eficiência dos serviços prestados no meio rural, reduzindo o tempo de execução das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

operações agrícolas e garantindo maior alcance das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do setor.

Uma vez identificada a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para o transporte de água potável e para o preparo do solo no meio rural, passou-se à análise das alternativas possíveis para o atendimento da demanda, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, foram consideradas as seguintes soluções:

Solução 01 – Locação de carreta agrícola para transporte de água potável e de grade aradora

Esta alternativa consiste na locação dos implementos agrícolas junto a empresa especializada, mediante pagamento periódico pelo período de utilização dos equipamentos. Nesse modelo, a Administração teria acesso aos implementos sem a necessidade de investimento inicial para aquisição, cabendo ao fornecedor, em regra, a responsabilidade pela manutenção estrutural dos equipamentos.

Entretanto, a locação implica a geração de despesas contínuas ao longo do tempo, sem que os bens passem a integrar o patrimônio público. Além disso, a disponibilidade dos equipamentos pode estar condicionada às condições contratuais e à oferta por parte do fornecedor, o que pode limitar a autonomia da Secretaria na programação de suas atividades e na pronta resposta às demandas emergenciais do meio rural.

Solução 02 – Aquisição de carreta agrícola para transporte de água potável e de grade aradora

A segunda alternativa consiste na aquisição dos equipamentos, possibilitando sua incorporação ao patrimônio do Município e garantindo sua utilização permanente pela Secretaria de Agricultura. Nesse modelo, a Administração passa a dispor dos implementos sempre que necessário, ampliando sua capacidade operacional para o atendimento das demandas relacionadas ao transporte e distribuição de água no meio rural, bem como às atividades de preparo do solo e apoio aos produtores rurais.

A aquisição proporciona maior autonomia operacional, permitindo o planejamento e a execução das atividades conforme a necessidade da Administração, sem depender da disponibilidade de fornecedores externos. Além disso, trata-se de alternativa que apresenta melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo, uma vez que elimina despesas recorrentes com locação ou contratação de serviços, possibilitando o uso contínuo dos equipamentos em diversas frentes de trabalho no meio rural.

Solução 03 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços

A terceira alternativa analisada consiste na contratação de empresa especializada para realizar, sob demanda, tanto o transporte e a distribuição de água quanto os serviços de preparo de solo nas propriedades rurais do município. Nesse modelo, a Administração contrataria diretamente a prestação dos serviços, sem a necessidade de adquirir ou operar os equipamentos.

Embora essa solução reduza a necessidade de gestão direta de equipamentos, ela apresenta limitações importantes, especialmente no que se refere à dependência de terceiros para a execução de atividades que frequentemente exigem agilidade e disponibilidade imediata, como o atendimento emergencial em períodos de estiagem ou a realização de serviços agrícolas em janelas específicas de preparo do solo. Além disso, a contratação contínua desses serviços pode representar custos elevados ao longo do tempo, considerando a frequência das demandas e os deslocamentos necessários nas áreas rurais do município.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a Solução 02 – Aquisição de carreta agrícola para transporte de água potável e de grade aradora – apresenta-se como a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda da Administração. Essa opção garante maior disponibilidade dos equipamentos, amplia a autonomia operacional da Secretaria de Agricultura e proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos no médio e longo prazo, uma vez que os bens passam a integrar o patrimônio municipal e podem ser utilizados de forma contínua nas diversas atividades de apoio ao meio rural.

Ressalta-se, ainda, que as atividades de transporte e distribuição de água no meio rural, bem como os serviços de preparo de solo, são inerentes às atribuições da Secretaria de Agricultura, integrando o conjunto de ações de apoio direto aos produtores rurais do município. Nesse sentido, a Administração dispõe inclusive de servidores capacitados e com experiência na operação de máquinas e implementos agrícolas, o que permite a execução direta desses serviços com eficiência e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Adicionalmente, a existência de recurso proveniente da emenda parlamentar 202543530018 destinada pela Deputada Federal Denise Pessôa reforça a viabilidade da aquisição, possibilitando ao Município ampliar sua capacidade de atendimento às demandas do meio rural sem comprometer significativamente seus recursos próprios. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostra-se técnica, operacional e economicamente a alternativa mais vantajosa para a Administração.

Considerando a definição da solução, foi realizado levantamento das características necessárias que os implementos deverão possuir para atendimento das demandas, delineando-se o que segue:

Carreta agrícola tipo tanque, nova, com capacidade de no mínimo 7.000 litros para transporte de água potável. Tanque em formato cilíndrico, fabricado em chapa de aço, com espessura mínima de 4,75mm, quebra ondas interno com chapa de no mínimo 4,75mm, tampos levemente abaulados, com chapa de espessura mínima 3,35mm, tampa de inspeção superior com diâmetro mínimo de 400mm, equipado com bagageiro superior, escada lateral, registro traseiro de esfera de no mínimo 1.1/2 polegadas, cabeçalho do tanque com espessura mínima 6,35mm fixo, com ponteira engate giratória em aço forjado, corrente de segurança, base do eixo monobloco, levante mecânico com manivela manual, eixo tandem aro 275/80 22,5 polegadas, com pneus novos, (5 unidades de rodas e pneus, um para estepe), freio hidráulico a disco em duas rodas acionadas por VCR, bomba centrífuga inox com caixa multiplicadora, com vazão mínima de 48 metros cúbicos por hora, acionada por cardam, sucção de no mínimo 2.1/2 polegadas, recalque 1.1/2 polegadas, engates RJT inox, tubulação em inox, mangueira de carga de no mínimo 6 metros de comprimento e 2.1/2 polegadas de diâmetro atóxica, mangueira de transferência de no mínimo 8 metros de comprimento e espessura mínima de 1.1/2 polegadas atóxica, carretel auxiliar com mangueira de no mínimo 1 polegada de espessura e no mínimo 30 metros de comprimento em borracha água/ar de no mínimo 300/psi com esguicho regulável 1 polegada. Pintura interna para água epóxi, pintura externa pó epóxi. Adesivado (transporte de água potável), com sistema de sinalização para circular em vias públicas.

Grade aradora com 14 discos, de no mínimo 28" X 7.5mm no mínimo, mancal Duromark oscilante ou equivalente, (banhado a óleo), eixo redondo de ferro laminado 1045 com 1.5/8" (41mm) de espessura, espaçamento de 27mm entre discos, limpa disco feito em barra chata, pneus novos, ponta de eixo de no mínimo 1.1/2" com capacidade mínima de 5.000 kg, pistão hidráulico para levante de no mínimo 3" de diâmetro, e pintura em tinta poliuretano PU, largura de corte no mínimo de 1,700mm, peso mínimo de 1.800kg.

Grade aradora com 18 discos, de no mínimo 28" X 7.5mm no mínimo, mancal Duromark oscilante ou equivalente, (banhado a óleo), eixo redondo de ferro laminado 1045 com 1.5/8" (41mm) de espessura, espaçamento de 27mm entre discos, limpa disco feito em barra chata, pneus novos, ponta de eixo de no mínimo 1.1/2" com capacidade mínima de 7.000 kg, pistão hidráulico para levante de no mínimo 4" de diâmetro, e pintura em tinta poliuretano PU, largura de corte no mínimo de 2.300mm, peso mínimo de 2.200 kg.

Os equipamentos cujas especificações técnicas foram definidas neste estudo, carreta agrícola tipo tanque para transporte de água potável e grade aradora, são amplamente comercializados por diferentes fabricantes e fornecedores no mercado, garantindo a competitividade do processo de contratação. Tais especificações foram estabelecidas a partir da análise das necessidades operacionais da Secretaria de Agricultura, de modo a assegurar que os implementos adquiridos possuam características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas no meio rural, atendendo aos padrões adequados de qualidade, desempenho e durabilidade.

Os descritivos técnicos adotados refletem as características mínimas necessárias para que os equipamentos desempenhem de forma eficiente as funções para as quais se destinam. No caso da carreta agrícola tipo tanque, a capacidade mínima definida busca garantir volume suficiente para atender às demandas de transporte e distribuição de água no meio rural, especialmente em ações de apoio aos produtores e em situações emergenciais de escassez hídrica. Já a grade aradora apresenta especificações compatíveis com as atividades de preparo primário do solo, revolvimento da terra e incorporação de resíduos vegetais, operações fundamentais para o adequado manejo agrícola e para o apoio prestado pela Secretaria aos produtores rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A adoção de equipamentos com características distintas das especificadas poderá acarretar riscos operacionais, como desempenho inadequado para as atividades realizadas, necessidade de adaptações estruturais ou operacionais e aumento de custos de manutenção. Além disso, a aquisição de implementos que não atendam plenamente às especificações mínimas pode comprometer a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria, resultando no não atendimento adequado das demandas apresentadas pelo setor rural.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos com as especificações estabelecidas mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência. Os parâmetros técnicos definidos asseguram a obtenção de implementos capazes de atender plenamente às necessidades da Secretaria, contribuindo para a melhoria da qualidade e da continuidade dos serviços prestados no meio rural.

Assim, com fundamento no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se tecnicamente a definição das especificações adotadas, uma vez que estas garantem a aquisição de equipamentos adequados às demandas operacionais da Secretaria, assegurando condições seguras e eficientes para a execução das atividades de apoio aos produtores rurais.

Para embasar essa definição, também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consultas ao Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e ao LicitaCon, com o objetivo de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções mais adequadas às necessidades da Administração. As informações identificadas nessas consultas foram consideradas na definição das especificações técnicas ora propostas.

Dessa forma, após análise minuciosa das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que os implementos agrícolas especificados atendem de maneira mais adequada às necessidades da Secretaria de Agricultura. Além de garantir o atendimento das demandas operacionais existentes, a aquisição contribuirá para ampliar e qualificar as atividades desenvolvidas junto aos produtores rurais do município, fortalecendo a produção agrícola local e proporcionando melhores condições para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural. Como consequência, haverá impacto positivo na eficiência do serviço público prestado, assegurando atendimento mais efetivo às necessidades da população, especialmente no que se refere aos serviços essenciais prestados no meio rural.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, verificou-se que a aquisição de implementos agrícolas constitui a alternativa mais adequada para suprir as necessidades operacionais identificadas. Nesse contexto, definiu-se como solução a aquisição de 01 (uma) carreta agrícola tipo tanque, nova, com capacidade mínima de 7.000 litros para transporte de água potável, 01 (uma) grade aradora com 14 discos e 01 (uma) grade aradora com 18 discos, equipamentos que atendem plenamente às atividades desenvolvidas pela Secretaria no apoio aos produtores rurais e nas ações de transporte de água e preparo do solo no meio rural.

A carreta agrícola tipo tanque permitirá ampliar a capacidade de atendimento nas atividades de transporte e distribuição de água potável em áreas rurais, especialmente em situações de escassez hídrica ou em localidades que demandem apoio da Administração Municipal. Já as grades aradoras serão utilizadas nas operações de preparo primário do solo, contribuindo para o revolvimento da terra, incorporação de resíduos vegetais e melhoria das condições de cultivo nas propriedades rurais atendidas pelos programas e ações da Secretaria de Agricultura.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer os equipamentos com as especificações técnicas definidas, bem como visando assegurar ampla competitividade entre os participantes, a contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme previsão do parágrafo único do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021. A adoção desse modelo permite maior participação de fornecedores, possibilitando que diferentes empresas disputem cada item individualmente, o que tende a resultar em melhores condições de preço para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

No que se refere à execução contratual, a empresa vencedora deverá providenciar a entrega dos implementos agrícolas nos locais indicados na respectiva Solicitação ou Nota de Empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor designado por portaria, observando-se o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

a) Recebimento provisório, realizado de forma sumária pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais;

b) Recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante a elaboração de termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações e obrigações contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município por meio de servidores designados pela Portaria nº 160/2026, os quais exercerão a fiscalização administrativa e técnica da contratação. As atribuições do fiscal do contrato observarão o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o acompanhamento adequado da execução contratual e o cumprimento das obrigações estabelecidas.

Dessa forma, a solução proposta assegura a aquisição de equipamentos adequados às necessidades da Secretaria de Agricultura, garantindo melhores condições para a execução das atividades desenvolvidas no meio rural e contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

6- ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa do quantitativo de equipamentos a serem adquiridos foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, considerando as demandas operacionais atualmente atendidas pela pasta e as atividades desenvolvidas em apoio aos produtores rurais do município. Para essa definição, foram analisadas as rotinas de trabalho da Secretaria, a frequência de utilização dos implementos agrícolas nas diferentes frentes de serviço e a necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas no meio rural.

Também foi levado em consideração o estado de conservação dos equipamentos atualmente disponíveis na frota municipal, muitos dos quais apresentam desgaste avançado decorrente do uso contínuo ao longo dos anos, além de, em alguns casos, não possuírem características técnicas compatíveis com as demandas atuais da Secretaria. Essa situação tem impactado diretamente a capacidade de atendimento das solicitações provenientes do meio rural, exigindo intervenções frequentes de manutenção e reduzindo a disponibilidade operacional dos implementos.

Adicionalmente, para a definição do quantitativo a ser adquirido, foi considerado o valor do recurso disponibilizado por meio da emenda parlamentar 202543530018 destinada pela Deputada Federal Denise Pessôa, o que permitiu dimensionar a aquisição de forma compatível com o montante financeiro disponível. Assim, buscou-se estabelecer uma composição de equipamentos que atendesse às necessidades prioritárias da Secretaria, garantindo a melhor aplicação do recurso público e a ampliação da capacidade de atendimento das atividades desenvolvidas no meio rural.

Dessa forma, o quantitativo definido — correspondente à aquisição de uma carreta agrícola tipo tanque e duas grades aradoras com diferentes configurações de discos — foi estabelecido de modo a suprir as necessidades identificadas, recompor parcialmente a estrutura de equipamentos da Secretaria e ampliar sua capacidade de atendimento, sem gerar aquisição excessiva de bens. Assim, buscou-se garantir equilíbrio entre a necessidade operacional da Administração, a disponibilidade de recursos e a utilização racional dos recursos públicos, assegurando que os equipamentos adquiridos sejam suficientes para atender de forma adequada às demandas existentes no âmbito das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura.

7- ESTIMATIVA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 133.980,88, sendo que os valores se encontram pormenorizados detalhadamente abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Uni	Total
1	18866 - CARRETA AGRÍCOLA TIPO TANQUE, NOVA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 7.000 LITROS PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL. TANQUE EM FORMATO CILÍNDRICO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,75MM, QUEBRAS ONDAS INTERNO COM CHAPA DE NO MÍNIMO 4,75MM, TAMPOS LEVEMENTE ABAULADOS, COM CHAPA DE ESPESSURA MÍNIMA 3,35MM, TAMPA DE INSPEÇÃO SUPERIOR COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 400MM, EQUIPADO COM BAGAGEIRO SUPERIOR, ESCADA LATERAL, REGISTRO TRASEIRO DE ESFERA DE NO MÍNIMO 1.1/2 POLEGADAS, CABEÇALHO DO TANQUE COM ESPESSURA MÍNIMA 6,35MM FIXO, COM PONTEIRA ENGATE GIRATÓRIA EM AÇO FORJADO, CORRENTE DE SEGURANÇA, BASE DO EIXO MONOBLOCO, LEVANTE MECÂNICO COM MANIVELA MANUAL, EIXO TANDEM ARO 275/80 22,5 POLEGADAS, COM PNEUS NOVOS, (5 UNIDADES DE RODAS E PNEUS, UM PARA ESTEPE), FREIO HIDRÁULICO A DISCO EM DUAS RODAS ACIONADAS POR VCR, BOMBA CENTRÍFUGA INOX COM CAIXA MULTIPLICADORA, COM VAZÃO MÍNIMA DE 48 METROS CÚBICOS POR HORA, ACIONADA POR CARDAM, SUÇÃO DE NO MÍNIMO 2.1/2 POLEGADAS, RECALQUE 1.1/2 POLEGADAS, ENGATES RJT INOX, TUBULAÇÃO EM INOX, MANGUEIRA DE CARGA DE NO MÍNIMO 6 METROS DE COMPRIMENTO E 2.1/2 POLEGADAS DE DIÂMETRO ATÓXICA, MANGUEIRA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 8 METROS DE COMPRIMENTO E ESPESSURA MÍNIMA DE 1.1/2 POLEGADAS ATÓXICA, CARRETEL AUXILIAR COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1 POLEGADA DE ESPESSURA E NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO EM BORRACHA ÁGUA/AR DE NO MÍNIMO 300/PSI COM ESGUICHO REGULÁVEL 1 POLEGADA. PINTURA INTERNA PARA ÁGUA EPÓXI, PINTURA EXTERNA PÓ EPÓXI. ADESIVADO (TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL), COM SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA CIRCULAR EM VIAS PÚBLICAS.	UN	1	R\$ 51.348,75	R\$ 51.348,75
2	18867 - GRADE ARADORA COM 14 DISCOS, DE NO MÍNIMO 28" X 7.5MM NO MÍNIMO MANCAL DUOMARK OSCILANTE, OU EQUIVALENTE, (BANHADO A ÓLEO), EIXO REDONDO DE FERRO LAMINADO 1045 COM 1.5" (41MM) DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO DE 27MM ENTRE DISCOS, LIMPA DISCO FEITO EM BARRA CHATA, PNEUS NOVOS, PONTA DE EIXO DE NO MÍNIMO 1.1/2" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 KG, PISTÃO HIDRÁULICO PARA LEVANTE DE NO MÍNIMO 3" DE DIÂMETRO, E PINTURA EM TINTA POLIURETANO PU, LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO DE 1.700MM, PESO MÍNIMO DE 1.800KG.	UN	1	41.046,25	41.046,25
3	18871 - GRADE ARADORA COM 18 DISCOS, DE NO MÍNIMO 28" X 7.5MM NO MÍNIMO MANCAL DUOMARK OSCILANTE, OU EQUIVALENTE, (BANHADO A ÓLEO), EIXO REDONDO DE FERRO LAMINADO 1045 COM 1.5" (41MM) DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO DE 27MM ENTRE DISCOS, LIMPA DISCO FEITO EM BARRA CHATA, PNEUS NOVOS, PONTA DE EIXO DE NO MÍNIMO 1.1/2" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 KG, PISTÃO HIDRÁULICO PARA LEVANTE DE NO MÍNIMO 4" DE DIÂMETRO, E PINTURA EM TINTA POLIURETANO PU, LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO DE 2.300MM, PESO MÍNIMO DE 2.200KG.	UN	1	41.585,88	41.585,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados consistiu na realização de pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa nº 65/2021.

Foram considerados valores praticados em contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, buscando assegurar compatibilidade com os preços de mercado, segurança jurídica na formação do valor estimado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Para este processo foi adotada a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa para a composição dos custos.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto, que é essa descrição que impulsionará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da futura contratação.

Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos, incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

No presente caso optou-se pelo parcelamento do objeto, possibilitando que as empresas interessadas no fornecimento dos itens possam optar por quais possuem interesse em vender para a Administração. Optando pelo parcelamento temos uma disputa de valores entre as empresas interessadas, acarretando economia para a Administração.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente contratação, foram analisadas possíveis contratações correlatas ou interdependentes que pudessem influenciar ou impactar a execução do objeto pretendido. Verificou-se que os equipamentos a serem adquiridos — carreta agrícola tipo tanque e grades aradoras — serão utilizados no apoio às atividades rotineiras desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente em ações de transporte de água no meio rural e nos serviços de preparo de solo prestados aos produtores rurais do município.

Ressalta-se que tais atividades já integram as atribuições regulares da Secretaria e são executadas com a utilização de máquinas e tratores pertencentes à frota municipal, operados por servidores capacitados para o desempenho dessas funções. Nesse contexto, os implementos agrícolas a serem adquiridos serão acoplados aos equipamentos já disponíveis, ampliando a capacidade operacional da Administração sem a necessidade de novas contratações complementares para viabilizar sua utilização.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não estando condicionada à realização de outras contratações para sua efetiva implementação. Eventuais aquisições futuras de equipamentos ou implementos agrícolas poderão ocorrer de forma independente, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade de recursos, não configurando relação de dependência direta com o objeto ora proposto. Assim, a aquisição pretendida poderá ser realizada e executada de maneira plena e imediata, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Agricultura no atendimento às demandas do meio rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a compra dos equipamentos, o resultado pretendido é a melhoria no serviço prestado pela secretaria, atendendo de modo efetivo as demandas da população no meio rural com o fortalecimento da produção rural garantindo melhores condições para execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural.

De modo que com a aquisição haverá otimização dos recursos materiais e financeiros, trazendo uma adequada prestação dos serviços públicos.

11- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências adicionais.

12- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição e utilização dos implementos agrícolas objeto da presente contratação — carreta agrícola tipo tanque para transporte de água potável e grades aradoras — podem gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao uso de máquinas agrícolas no meio rural. Entre os principais impactos potenciais destacam-se o consumo de combustível pelos tratores utilizados na operação dos implementos, a emissão de gases provenientes da queima de combustíveis fósseis, a possibilidade de compactação ou revolvimento excessivo do solo em determinadas áreas e o risco de vazamentos de lubrificantes ou combustíveis durante a operação ou manutenção dos equipamentos.

No caso específico da carreta agrícola tipo tanque, também devem ser observados cuidados relacionados ao transporte de água potável, especialmente quanto à manutenção adequada do reservatório, de modo a evitar contaminação ou desperdício do recurso hídrico durante as atividades de distribuição no meio rural.

Contudo, tais impactos são considerados de baixa magnitude, uma vez que os equipamentos serão utilizados de forma pontual, em atividades já desenvolvidas rotineiramente pela Secretaria de Agricultura, não representando ampliação significativa de intervenções ambientais além daquelas inerentes às práticas agrícolas.

Como medidas mitigatórias, recomenda-se que a Secretaria adote práticas adequadas de operação, manutenção e gestão ambiental dos equipamentos, tais como: realização periódica de manutenção preventiva nos tratores e implementos utilizados, a fim de evitar vazamentos de combustíveis, óleos ou lubrificantes; utilização adequada dos equipamentos conforme as recomendações técnicas dos fabricantes; planejamento das atividades agrícolas de forma a evitar revolvimento excessivo do solo ou intervenções desnecessárias; e treinamento contínuo dos operadores para a adoção de boas práticas no uso de máquinas agrícolas.

Além disso, sempre que possível, as atividades deverão observar princípios de conservação do solo e uso racional dos recursos naturais, contribuindo para a sustentabilidade das práticas agrícolas no município. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos são controláveis e podem ser devidamente mitigados por meio da adoção de boas práticas operacionais e de gestão ambiental.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa para a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Pública.

A necessidade da contratação decorre da importância de fortalecer a estrutura de apoio da Secretaria nas atividades desenvolvidas junto aos produtores rurais do município, especialmente no que se refere ao transporte e distribuição de água no meio rural e às ações de preparo do solo. Tais atividades integram as atribuições regulares da Secretaria e são essenciais para a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, à manutenção da produção agrícola e ao atendimento das demandas apresentadas pela população do campo.

A solução definida - aquisição de 01 (uma) carreta agrícola tipo tanque com capacidade mínima de 7.000 litros, 01 (uma) grade aradora com 14 discos e 01 (uma) grade aradora com 18 discos - foi selecionada após análise das alternativas disponíveis no mercado, demonstrando-se a mais adequada para suprir as necessidades operacionais identificadas. Os equipamentos apresentam características técnicas compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Secretaria e contribuirão para ampliar a capacidade de atendimento e a eficiência dos serviços prestados no meio rural.

Verificou-se, ainda, que há ampla oferta desses equipamentos no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, o que possibilita a realização de processo licitatório competitivo. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A viabilidade da contratação também é reforçada pela disponibilidade de recursos provenientes de emenda parlamentar 202543530018 destinada pela Deputada Federal Denise Pessôa, o que permite a realização da aquisição sem impacto significativo no orçamento municipal, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Agricultura dispõe de estrutura operacional e de servidores capacitados para a utilização dos implementos agrícolas, o que assegura a plena execução das atividades relacionadas ao objeto da contratação, sem a necessidade de contratações adicionais para sua operacionalização.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é viável, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a realização da licitação e aquisição dos equipamentos, de modo a garantir melhores condições para a execução das ações da Secretaria e para o atendimento das demandas do meio rural.

São Marcos, RS, 24 de junho de 2026.

Fernanda Espelocim
Matrícula 30131

Eri José Zanella
Secretário da Agricultura